



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - UFR

RESOLUÇÃO CONSUNI - UFR/UFR Nº 96, DE 26 DE MARÇO DE 2024

(Alterada pela Resolução CONSUNI/UFR nº 152, de 31 de março de 2025)

Institui a Estrutura Organizacional da
Universidade Federal de Rondonópolis.

O Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º do estatuto institucional,

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUNI/UFR nº 34, de 07 de maio de 2021](#), que dispõe sobre o quadro distributivo dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUNI/UFR nº 49, de 23 de fevereiro de 2022](#), que institui a Estrutura Organizacional da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO o [inciso III, art. 5º da Resolução CONSUNI/UFR nº 82, de 01 de setembro de 2023](#), que atribui à Reitoria a proposição da estrutura organizacional a ser apreciada pelo Conselho Superior Universitário;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSEPE/UFR nº 31, de 16 de agosto de 2023](#), que dispõe sobre o Curso de Graduação de Bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSEPE/UFR nº 35, de 16 de agosto de 2023](#), que dispõe sobre o Curso de Graduação de Bacharelado em Agronomia do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSEPE/UFR nº 38, de 17 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre a criação do Projeto Pedagógico e do Curso Engenharia de Software, bacharelado, modalidade presencial, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSEPE/UFR nº 41, de 17 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Agrocomputação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal de Rondonópolis; e

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 23853.000004/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a estrutura organizacional da Universidade Federal de Rondonópolis.

Órgãos Superiores

Art. 2º Os Órgãos Superiores tem a seguinte composição:

I - Assembleia Universitária;

- II - Conselho Superior Universitário;
- III - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; e

Órgão da Administração Central

Art. 3º A Reitoria tem a seguinte composição:

- I - Vice-Reitoria;
- II - Diretoria de Gabinete;
 - a) Assistente de Gabinete;
 - b) Gerência de Apoio Administrativo;
 - c) Gerência dos Órgãos Colegiados Superiores; e
 - d) Assistente de Cerimônias e Eventos;
- III - Gestão de Integridade, Governança, Risco e Controles Internos;
- IV - Assessoria;
- V - Procuradoria;
- VI - Auditoria;
- VII - Corregedoria;
- VIII - Ouvidoria;
- IX - Diretoria do Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, com:
 - a) Gerência de Apoio Administrativo; e
 - b) Gerência de Projetos e Programas;
- X - Diretoria do Centro de Divulgação de Ciência e Cultura, com a Gerência de Divulgação de Ciência e Cultura;
- XI - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, com:
 - a) Gerência de Admissão e Cadastro; e
 - b) Gerência de Certificação e Registro;
- XII - Diretoria de Biblioteca e Editora Universitária, com:
 - a) Gerência de Editora Universitária; e
 - b) Gerência de Processos Técnicos;
- XIII - Gerência da Comissão de Ética;
- XIV - Gerência da Comissão Permanente de Pessoal Docente; e
- XV - Gerência da Comissão Própria de Avaliação.

Órgãos Complementares

Art. 4º Os Órgãos Complementares são vinculados à Reitoria, com a seguinte composição:

- I - Secretaria de Relações Internacionais, com:
 - a) Gerência de Apoio Administrativo;
 - b) Gerência de Mobilidade Internacional;
 - c) Gerência de Política Linguística; e
 - d) Gerência de Cooperação Internacional;

II - Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, com:

- a) Gerência de Apoio Administrativo; e
- b) Diretoria de Políticas de Inovação e Empreendedorismo, com:
 - 1. Gerência de Transferência de Tecnologia e Relacionamento de Mercado;
 - 2. Gerência de Propriedade Intelectual e Difusão da Inovação; e
 - 3. Gerência de Gestão e Tecnologia empreendedora;

III - Secretaria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer, com:

- a) Gerência de Apoio Administrativo;
- b) Gerência de Arte e Cultura;
- c) Gerência de Esporte e Lazer; e
- d) Gerência de Eventos.

Pró-Reitorias

Art. 5º As Pró-Reitorias são vinculadas à Reitoria, com a seguinte composição:

I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com:

- a) Gerência de Apoio Administrativo;
- b) Assistente de Gabinete;
- c) Diretoria de Ensino de Graduação, com:
 - 1. Gerência de Projetos Pedagógicos;
 - 2. Gerência de Ingresso e Permanência; e
 - 3. Gerência de Acompanhamento de Egressos;
- d) Diretoria de Rotinas Acadêmicas, com:
 - 1. Gerência de Programas e Projetos Institucionais; e
 - 2. Gerência de Programas e Projetos Interinstitucionais;

II - Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, com:

- a) Gerência de Apoio Administrativo;
- b) Assistente de Gabinete;
- c) Diretoria de Ensino de Pós-Graduação, com:
 - 1. Gerência de Pós-Graduação Stricto Sensu; e
 - 2. Gerência de Pós-Graduação Lato Sensu;
- d) Diretoria de Pesquisa, com:
 - 1. Gerência de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - 2. Gerência de Convênios, Planejamento e Infraestrutura em Pesquisa; e
 - 3. Gerência de Projetos de Pesquisas;

III - Pró-Reitoria de Extensão, com:

- a) Gerência de Apoio Administrativo;
- b) Assistente de Gabinete;
- c) Diretoria de Políticas de Extensão, com:
 - 1. Gerência de Articulação e Integração Acadêmica; e
 - 2. Gerência de Programas e Projetos de Extensão;

d) Diretoria de Relações Interinstitucionais e Sociais, com:

1. Gerência de Articulação e Captação de Recursos; e
2. Gerência de Indicadores e Difusão;

IV - Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, com:

a) Gerência de Apoio Administrativo;

b) Assistente de Gabinete;

c) Diretoria de Assuntos Estudantis, com:

1. Gerência de Atenção à Saúde do Estudante; e
2. Gerência de Políticas Estudantis;

d) Diretoria de Ações Afirmativas, com:

1. Gerência de Relações Étnico-Raciais;
2. Gerência de Diversidade, Acessibilidade e Inclusão; e
3. Gerência de Ações Voltadas à Pessoa Idosa;

V - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com:

a) Gerência de Apoio Administrativo;

b) Assistente de Gabinete;

c) Diretoria de Administração de Pessoas, com:

1. Gerência de Admissão, Movimentação e Desligamento;
2. Gerência de Pagamento; e
3. Gerência de Registro e Acompanhamento Funcional;

d) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, com:

1. Gerência de Bem-Estar e Qualidade de Vida;
2. Gerência de Atenção à Saúde do Servidor; e
3. Gerência de Segurança no Trabalho e Perícia;

e) Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, com:

1. Gerência de Dimensionamento, Registro e Provimento;
2. Gerência de Desenvolvimento de Carreira; e
3. Gerência de Desenvolvimento de Competências;

VI - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, com:

a) Gerência de Apoio Administrativo;

b) Assistente de Gabinete;

c) Diretoria de Gestão Administrativa, com:

1. Gerência de Documentação e Arquivo com a Supervisão de Protocolo;
2. Gerência de Diárias e Passagens;
3. Gerência de Mapeamento de Processos; e
4. Gerência de Projetos e Convênios;

d) Diretoria de Finanças e Contabilidade, com:

1. Gerência de Contabilidade;
2. Gerência de Execução Orçamentária; e

3. Gerência de Execução Financeira;

e) Diretoria de Compras Licitação, com:

1. Gerência de Compras;

2. Gerência de Administração de Contratos; e

3. Gerência de Licitações;

f) Diretoria de Planejamento, com:

1. Gerência de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação Institucional;

2. Gerência de Regulação Institucional;

3. Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos; e

4. Gerência Orçamentária;

VII - Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com:

a) Gerência de Apoio Administrativo;

b) Assistente de Gabinete;

c) Diretoria de Infraestrutura, com:

1. Gerência de Infraestrutura e Redes;

2. Gerência de Atendimento e Suporte ao Usuário; e

3. Gerência de Cibersegurança e Computação Científica;

d) Diretoria de Sistemas de Informação, com:

1. Gerência de Análise e Projetos;

2. Gerência de Banco de Dados; e

3. Gerência de Desenvolvimento, Qualidade e Suporte ao Usuário;

e) Diretoria de Comunicação Social, com:

1. Gerência de Publicidade, Marketing e Produção Multimídia;

2. Gerência de Redação e Produção; e

3. Gerência de Relações Institucionais;

f) Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, com:

1. Gerência de Desenvolvimento de Programas e Projetos Institucionais; e

2. Gerência de Difusão, Divulgação e Captação de Recursos;

VIII - Pró-Reitoria de Infraestrutura, com:

a) Gerência de Apoio Administrativo;

b) Assistente de Gabinete;

c) Diretoria de Planejamento e Gestão de Infraestrutura, com:

1. Gerência de Projetos e Obras; e

2. Gerência de Gestão de Infraestrutura;

d) Diretoria de Suporte e Logística, com:

1. Gerência de Transporte;

2. Gerência de Suporte Operacional; e

3. Gerência de Sustentabilidade;

e) Diretoria de Administração de Materiais, com:

1. Gerência de Almoxarifado e Patrimônio; e
2. Gerência de Manutenção de Bens Móveis.

Unidades Acadêmicas

Art. 6º As Unidades Acadêmicas têm a seguinte composição:

I - Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas:

- a) Secretaria;
- b) Direção;
- c) Direção Adjunta;
- d) Coordenação de Graduação em Administração;
- e) Coordenação de Graduação em Ciências Contábeis;
- f) Coordenação de Graduação em Ciências Econômicas; e
- g) Coordenação de Graduação em Direito;

II - Faculdade de Ciências da Saúde:

- a) Secretaria;
- b) Direção;
- c) Direção Adjunta;
- d) Coordenação de Graduação em Enfermagem;
- e) Coordenação de Graduação em Medicina; e
- f) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde;
- g) Coordenação de Graduação em Terapia Ocupacional; e [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFR nº 152, de 31 de março de 2025\)](#)
- h) Coordenação de Graduação em Fonoaudiologia; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFR nº 152, de 31 de março de 2025\)](#)

III - Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas:

- a) Secretaria;
- b) Direção;
- c) Direção Adjunta;
- d) Coordenação de Graduação em Agronomia;
- e) Coordenação de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental;
- f) Coordenação de Graduação em Engenharia Mecânica;
- g) Coordenação de Graduação em Zootecnia;
- h) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola;
- i) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Ambiental; e
- j) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia;

IV - Instituto de Ciências Exatas e Naturais:

- a) Secretaria;
- b) Direção;
- c) Direção Adjunta;

- d) Coordenação de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado;
 - e) Coordenação de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura;
 - f) Coordenação de Graduação em Engenharia de Software;
 - g) Coordenação de Graduação em Matemática;
 - h) Coordenação de Graduação em Sistemas de Informação; e
 - i) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática;
- V - Instituto de Ciências Humanas e Sociais:
- a) Secretaria;
 - b) Direção;
 - c) Direção Adjunta;
 - d) Coordenação de Graduação em Biblioteconomia;
 - e) Coordenação de Graduação em Geografia;
 - f) Coordenação de Graduação em História;
 - g) Coordenação de Graduação em Letras - Língua e Literaturas de Língua Inglesa;
 - h) Coordenação de Graduação em Letras - Língua Portuguesa;
 - i) Coordenação de Graduação em Pedagogia;
 - j) Coordenação de Graduação em Psicologia;
 - k) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação; e
 - l) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Retribuição pelo exercício dos cargos e funções

Art. 7º Retribuir os seguintes Cargos de Direção e Funções Gratificadas pelo exercício das funções:

- I - Reitoria, CD-01;
- II - Vice-Reitoria, CD-02;
- III - Pró-Reitoria, CD-02;
- IV - Secretaria de Órgãos Complementares, CD-03;
- V - Diretoria, CD-04;
- VI - Assessoria, CD-04;
- VII - Gestão de Integridade, Governança, Risco e Controles Internos, CD-04;
- VIII - Corregedoria, CD-04;
- IX - Gerência, FG-01;
- X - Auditoria, FG-01;
- XI - Ouvidoria, FG-01;
- XII - Direção Adjunta, FG-01;
- XIII - Assistência, FG-02;
- XIV - Secretaria de Unidades Acadêmicas, FG-03; e
- XV - Supervisão, FG-03.

Parágrafo único. Os cargos poderão ser retribuídos com diferentes Cargos de Direção e Funções Gratificadas até que finalize o procedimento de conversão a nível Ministerial.

Art. 8º Ficam revogadas as seguintes resoluções:

I - [Resolução CONSUNI/UFR nº 34, de 7 de maio de 2021](#); e

II - [Resolução CONSUNI/UFR nº 49, de 23 de fevereiro de 2022](#).

Art. 9º Esta resolução entra em vigor em vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro.



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Docente UFR**, em 27/03/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309094** e o código CRC **DA18ABB7**.